

## **Regulamento**

### **Aniversário da CAIXA**

#### **Venda de Cartões com Anuidade Zero Vitalícia**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente CAIXA, empresa, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO ANOVERSÁRIO DA CAIXA – CARTÕES DE CRÉDITO COM ANUIDADE ZERO VITALÍCIA, uma oportunidade oferecida pela CAIXA para incentivar a comercialização e o uso do cartão de crédito CAIXA.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A Ação Aniversário da CAIXA – Venda de Cartões com Anuidade Zero Vitalícia tem por objetivo oferecer aos clientes participantes, conforme disposto no item 2, a oportunidade de emitir cartão de crédito CAIXA com anuidade zero vitalícia, se atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.2 A isenção de anuidade será concedida aos cartões contratados no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e desde que realizados os gastos conforme indicado no quadro do item 3 até 30/06/2024.
- 1.3 Caso haja mais de um cartão de bandeiras diferentes emitidos para o mesmo titular, as metas serão vinculadas a cada um dos cartões. Os gastos para ter direito à isenção vitalícia dos cartões de bandeiras diferentes deverão ocorrer em ambos os cartões até a data indicada, e cada cartão deverá atingir sua respectiva meta de gastos. Caso apenas um dos cartões atinja a meta de gastos, somente este será contemplado com a isenção vitalícia.
- 1.4 No caso de cartões adicionais, os gastos serão cumulativos, ou seja, os gastos realizados pelo titular e adicionais desse mesmo cartão serão somados para atingir a meta de acordo com o quadro no item 3.
- 1.5 Caso não seja atingido os gastos mínimos estipulados, o cliente terá direito a 1 ano de isenção de anuidade, já os adicionais emitidos durante a ação terão isenção permanente independente dos gastos.

#### **2. PARTICIPANTES**

2.1 São elegíveis para participação na referida Ação as variantes Pessoa Física:

- **ELO:** Mais, Grafite, Grafite Mulher, Nanquim e Diners Club.
- **Visa:** Gold, Platinum, Platinum Mulher e Infinite.
- **Mastercard:** Black.

### 3. MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão contemplados com isenção vitalícia da anuidade os clientes que atenderem aos critérios estabelecidos no item 1 deste Regulamento, e realizarem gastos conforme tabela a seguir, até às 23:59h do dia 30/06/2024, horário de Brasília:

<b>Clientes</b>	<b>Cartões Elegíveis</b>	<b>Gastos mínimos acumulados até 30/06/2024</b>
<b>Pessoa Física</b>	<b>Elo Mais e Visa Gold</b>	<b>R\$10.000,00</b>
	<b>Elo Grafite, Grafite Mulher, Visa Platinum, Platinum Mulher</b>	<b>R\$20.000,00</b>
	<b>Elo Nanquim, Visa Infinite e Mastercard Black</b>	<b>R\$30.000,00</b>
	<b>Elo Diners Club</b>	<b>R\$40.000,00</b>

3.2 Para apuração do somatório dos gastos realizados, serão consideradas todas as transações elegíveis (conforme item 4) realizadas até às 23:59h do dia 30/06/2024, a partir da data da primeira transação da conta.

3.2.1 A apuração ocorrerá independentemente do fechamento da(s) fatura(s) geradas.

### 4. ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES

4.1 São elegíveis as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira autorizadas e não anuladas e/ou canceladas, em qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas pelo

titular e/ou adicional, na função crédito do cartão CAIXA, durante o período de participação, disposto no item 3 deste regulamento.

4.1.1. Compras parceladas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação (valor total da compra), desde que realizadas no período de participação desta Ação.

4.2 Não serão consideradas transações elegíveis:

- I. Pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
- II. Despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito;
- III. Pagamentos de seguros atrelados ao cartão;
- IV. Pagamento (se disponível) de quaisquer débitos de outros cartões de crédito, emitidos ou não pelo EMISSOR;
- V. Pagamento (se disponível) de contas ou boletos bancários, fichas de compensação ou qualquer outro similar com o cartão;
- VI. Valores decorrentes de saques em dinheiro;
- VII. Compras canceladas e estornadas;
- VIII. Compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
- IX. Pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão;
- X. Compras com fraude comprovada, podendo, ainda, o titular do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento.
- XI. Compras à vista ou parceladas, realizadas fora do período de participação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período, não serão consideradas como transações elegíveis.

## **5. IMPEDIMENTOS PARA ISENÇÃO VITALÍCIA DA ANUIDADE**

5.1 Não são elegíveis à isenção vitalícia da anuidade:

- I. Cartões emitidos fora do período da Ação;
- II. Cartões adicionais de cartões emitidos fora do período da Campanha;
- III. Cartões renovados ou reemitidos;
- IV. Cartões contratados das demais variantes e bandeira não participantes dessa ação;

V. Alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*);

VI. Cartões Banco da Amazônia;

VII. Cartões Empresariais;

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A isenção vitalícia da anuidade é válida enquanto vigente o contrato do cartão, ainda que haja a emissão de uma nova via, observadas as demais condições deste Regulamento.

6.1.2 Não haverá manutenção da isenção vitalícia da anuidade quando o cartão contratado na campanha tiver alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*).

6.2. Ao participar desta Ação, os clientes concordaram com todas as disposições constantes neste Regulamento.

6.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;

b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;

c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação.

6.4 A CAIXA se reserva ao direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente

planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

- 6.5 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício devem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0 104 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.
- 6.6 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 6.7 Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas.